



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

SEMEANDO O FUTURO



## LEI MUNICIPAL Nº 1.867, DE 23 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a suplementação no orçamento do exercício de 2014 e dá outras providências.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, conforme classificação abaixo:

RECURSOS FEDERAIS SUPLEMENTAÇÃO		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	02.08.04	Merenda Escolar
Classificação Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso	05	Federal
Valor	Federal	<b>R\$ 275.000,00</b>

Parágrafo único – As despesas decorrentes da Suplementação de que trata o *caput* deste artigo, serão suportadas por previsão de excesso de arrecadação do exercício de 2014, oriundo de convênio firmado com Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Artigo 2º - Fica considerado alterado/incluído a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei de Orçamento Anual) para 2014.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 23 de junho de 2014.

  
ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data



PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria